



DESPACHO

Ponta de Pedras/PA, 25 de junho de 2025.

A
Exmo(a). CONSUELO MARIA DA SILVA CASTRO
Prefeito(a) Municipal de Ponta de Pedras

Assunto: Solicitação de Autorização para 1º Aditamento no Quantitativo Contratual

Vimos, por meio deste solicitar o 1º Aditivo de acréscimo no quantitativo referente ao Contrato nº 20250036 firmado entre o **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS/PA** e a Pessoa Jurídica **E. S. CAMBRAIA EIRELI - EPP**, conforme dados a seguir:

Contratos: nº 20250036
Origem: Pregão Eletrônico, nº 9.2024-006
Processo Administrativo: nº 20240617/02
Contratada: E. S. CAMBRAIA EIRELI - EPP

Objeto: CONSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, PARA ATENDIMENTO ÀS FESTIVIDADES REALIZADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS E SUAS SECRETARIAS.

AMPARO LEGAL: Art. 124, Inc. I, alínea 'b' com o art. 125, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

DA JUSTIFICATIVA

Sra. Secretaria:

O Contrato nº 20250036, tem como objeto a "CONSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, PARA ATENDIMENTO ÀS FESTIVIDADES REALIZADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS E SUAS SECRETARIAS", foi firmado em 10 de fevereiro de 2025, tendo sua vigência até 31 de dezembro de 2025.

A Administração Pública Municipal, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, deve zelar pelo cumprimento do interesse público com observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público. Dentro dessa perspectiva, e diante do cenário fático que ora se impõe, faz-se necessária a formalização de termo aditivo com acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do contrato nº 20250036, celebrado com empresa especializada na prestação de serviços



de sonorização, iluminação e organização de eventos, cujo objeto visa à estruturação das festividades oficiais realizadas por esta Prefeitura e por suas Secretarias Municipais.

A motivação que fundamenta o aditamento reside na constatação de que, supervenientemente à assinatura do contrato original, houve substancial incremento das demandas institucionais relacionadas à realização de eventos públicos, ensejado, em grande parte, por novas diretrizes emanadas de decisões administrativas e pelo redesenho do calendário anual de celebrações promovidas pelo Poder Executivo Municipal. Esse acréscimo de demanda, não previsto integralmente à época do planejamento contratual, passou a exigir, para sua adequada execução, quantitativos superiores aos originalmente estimados, sendo imperioso, portanto, o devido ajuste formal do pacto contratual.

Nessa esteira, a Administração vê-se legitimada a promover, de forma unilateral, a modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo quantitativo do objeto inicialmente pactuado, conforme autoriza expressamente o art. 124, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021. Tal dispositivo confere à Administração a prerrogativa de proceder à alteração do contrato, quando necessária à adaptação da avença às exigências operacionais que se imponham no curso da execução, notadamente no que se refere a acréscimos quantitativos, dentro dos limites estabelecidos pelo ordenamento jurídico.

Ademais, o art. 125 da mencionada norma legal determina que, nas hipóteses de alteração unilateral previstas no art. 124, o contratado deverá aceitar, nas mesmas condições inicialmente acordadas, os acréscimos de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, aplicável aos contratos de obras, serviços e compras, como é o caso presente. Trata-se, pois, de faculdade jurídica da Administração, amparada pelo regime jurídico-administrativo, que impõe a supremacia do interesse público sobre o interesse privado e assegura à gestão pública os instrumentos necessários à boa execução contratual.

Do ponto de vista técnico-operacional, a manutenção da empresa já contratada para o atendimento da demanda adicional revela-se medida não apenas legal, mas sobretudo vantajosa e racional, tendo em vista que a contratada se encontra regularmente mobilizada, com pleno domínio da execução, demonstrando capacidade de atender, de forma imediata, às necessidades adicionais, sem comprometer os prazos ou a qualidade dos serviços, tampouco gerar descontinuidade nas atividades planejadas.

Diante de todo o exposto, e considerando os elementos fáticos e jurídicos ora apresentados, manifesta-se esta unidade administrativa pela regularidade, conveniência, oportunidade e legalidade da formalização de termo aditivo com acréscimo de 25% sobre o valor contratual originalmente pactuado, nos moldes autorizados pelos art. 124, inciso I, alínea "b", e 125 da Lei nº 14.133/2021, como forma de garantir a continuidade, a eficiência e a adequada prestação dos serviços contratados, em consonância com o interesse público que orienta a ação administrativa.

São as nossas justificativas, respeitando melhores considerações.

PLANILHA DE ACRÉSCIMOS NO QUANTITATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	ORIGINAL	ACRESCIDA
01	ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE	6,00	1,00
02	SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE	4,00	1,00
03	SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE	4,00	1,00
04	TENDA TAMANHO 2X10, EM LONA COM ESTRUTURA EM METAL, COM FECHAMENTO LATERAL.	5,00	1,00
05	TENDA TAMANHO 4X4, EM LONA COM ESTRUTURA EM METAL, COM	5,00	1,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CNPJ: 05.132.436/0001-58



	FECHAMENTO LATERAL		
06	EQUIPE DE SEGURANÇA. (20) HOMENS DESARMADOS.	10,00	1,00
07	GRUPO GERADOR, MOTOR A DIESEL, 6 CILINDROS COM GERADOR DE 110 KVA.	2,00	1,00
08	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PEQUENOS EVENTOS	7,00	1,00
09	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MÉDIOS EVENTOS	7,00	2,00
10	ESTRUTURAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE DIVULGAÇÃO DE VÍDEO	7,00	1,00
11	CARRO SOM PARA DIVULGAÇÃO DOS EVENTOS.	150,00	33,00
12	PAINEL DE LEDP-104X4.	15,00	4,00
13	BANHEIRO QUÍMICO PARA PORTADORES COM DEFICIÊNCIAS	10,00	2,00
14	LOCAÇÃO DE PALCO COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO 12X8M	4,00	1,00
15	ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE	5,00	1,00
16	LOCAÇÃO DE CAMAROTE	5,00	1,00
17	SHOW PIROTÉCNICO (10 MINUTOS)	6,00	1,00
18	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO INDIVIDUAL (15 UNIDADES)	6,00	2,00
19	LOCAÇÃO DE PALCO GRANDE	2,00	1,00

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para a referida alteração há previsão contratual conforme previsão legal conforme o artigo 124, inciso I, alínea 'b', e artigo 125 da Lei 14.133/21.

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

DA INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:

As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS, na dotação orçamentária, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CNPJ: 05.132.436/0001-58



Isto posto, solicitamos sua avaliação e autorização para o encaminhamento a Comissão Permanente de Licitação para elaboração da minuta do termo aditivo de alteração contratual e posterior encaminhamento para os demais tramites.

Desde já agradeço pelo atendimento, e aproveito para externar votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

GEVLA SILVA Assinado de forma
PINHEIRO:00 digital por GEVLA
371886236 SILVA
PINHEIRO:003718862
36

GEVLA SILVA PINHEIRO

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Decreto nº 98/2021